

Relator: Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani
Embargos de Declaração no Processo Administrativo nº 08700.010409/2015-43
Representante: Cade ex officio
Representado: Joaquim Paulo Nogueira de Lalande e Castro
Advogados: Fábio Francisco Beraldi, Sandra Fernanda Fiorentini Costa e outros

Relator: Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia
Embargos de Declaração no Processo Administrativo nº 08700.005969/2018-29
Representante: Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública
Representados: Conselho Federal de Medicina e Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Advogados: Turíbio Teixeira Pires de Campos, José Alejandro Bullón Silva e Ana Luiza Brochado Saraiva Martins, Adriana Teixeira da Trindade Ferreira, Olga Codorniz Campello Carneiro

Relatora: Conselheira Lenisa Rodrigues Prado
Embargos de Declaração no Processo Administrativo nº 08700.011474/2014-05
Representante: Cade ex officio
Representados: Copabo Infraestrutura Marítima Ltda., Pagé Indústria de Artefatos de Borracha Ltda., Gustavo Loureiro Ferreira Leite, Juliana Botelho André, Fernando Borin Graziano, Maria Lúcia Peixoto Ferreira Leite Ribeiro de Lima e Sílvio Jorge Rabello

Advogado (s): Lauro Celidônio Gomes dos Reis Neto, William Sung Jin Lee, Fernando de Oliveira Marques, Monica Yumi Shida Oizumi, Eric Hirsh de Paula e outros
Relator: Conselheiro Luis Henrique Bertolino Braidó
Requerimento nº 08700.002351/2020-21
Requerentes: Acesso Restrito
Advogados: Acesso Restrito

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Presidente do Conselho

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário do Plenário

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Nº 888 - Ato de Concentração nº 08700.003603/2020-30. Requerentes: Stepan México S.A. de C.V. e Clariant (México) S.A. de C.V. Advogados: Bruno de Luca Drago, Fabianna Vieira Morselli, Guilherme Ribas, Jackson de Freitas Ferreira e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 889 - Ato de Concentração nº 08700.003526/2020-18. Requerentes: BBM Logística S/A e Translag Transporte e Logística Ltda. Advogados: Fabricio A. Cardim de Almeida, Alan Bittar Prado e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 891 - Ato de Concentração nº 08700.003632/2020-00. Requerentes: Top Service Serviços e Sistemas S/A, Luandre Serviços Temporários Ltda., Luandre Temporários Ltda. e Luandre Ltda. Advogados: Priscila Brolio Gonçalves, Gabriel Mattioli de Miranda, Sérgio Varella Bruna e Natalia S. Pinheiro da Silveira. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições previstas no art. 87, inciso II da Constituição, em conformidade com a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 24 do Decreto nº 3.607, de 21 de setembro de 2000, que dispõe sobre a implementação da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES, resolve:

Art. 1º Dar conhecimento às alterações dos Apêndices I, II e III da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES ocorridas na 18ª Conferência das Partes, realizada na Suíça, e em vigor a partir de 26 de novembro de 2019.

Art. 2º Fica revogada a Instrução Normativa nº 1, de 9 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2017, Seção 1, páginas 54 a 73.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor sete dias após a data de sua publicação.

RICARDO SALLES

PORTARIA Nº 310, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Torna pública a abertura de processo de consulta pública da proposta de Termo de Compromisso para o Aperfeiçoamento do Sistema de Logística Reversa de Latas de Alumínio para Bebidas.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no Decreto nº 10.455, de 11 de agosto de 2020, no Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 02000.002907/2020-91, resolve:

Art. 1º Tornar pública a abertura do processo de consulta pública da proposta de Termo de Compromisso para o Aperfeiçoamento do Sistema de Logística Reversa de Latas de Alumínio para Bebidas.

Art. 2º As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas deverão ser encaminhadas no período de 19/08/2020 a 18/09/2020 por meio do formulário eletrônico disponível no endereço <http://consultaspublicas.mma.gov.br/tclatasdealuminioparabebidas>, relativo a esta consulta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SALLES

PORTARIA Nº 365, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e o art. 2º do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 02000.002171/2014, resolve:

Art. 1º Retificar os termos da Portaria nº 162, de 15 de abril de 2020, para excluir o município de Alto Boa Vista dos municípios que regressem à lista de municípios prioritários para ações de prevenção, monitoramento e controle do desmatamento.

Parágrafo único. Fica mantido o município de Alto Boa vista na lista de municípios com desmatamento monitorado e sob controle.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SALLES

PORTARIA Nº 372, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Designa os nomes das subunidades e suas respectivas siglas para o Ministério do Meio Ambiente

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e o que consta no Processo nº 02000.004727/2020-43, resolve:

Art. 1º Designar os nomes das subunidades que compõem a estrutura organizacional do Ministério do Meio Ambiente, bem como suas respectivas siglas, em conformidade com o Decreto nº 10.455, de 11 de agosto de 2020.

Art. 2º O Gabinete - GM tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Coordenação-Geral de Apoio Administrativo - CGAA;

II - Corregedoria-Geral - CORREG;

III - Assessoria Parlamentar - ASPAR;

IV - Assessoria de Comunicação Social - ASCOM; e

V - Ouvidoria-Geral - OUVID;

Art. 3º A Secretaria Executiva - SECEX tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Gabinete - GAB/SECEX:

a) Coordenação Administrativa - COAD;

II - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA:

a) Coordenação de Apoio Administrativo - COAP;

b) Coordenação-Geral de Gestão Administrativa - CGGA;

1. Divisão de Documentação e Informação - DINFI; e

2. Coordenação de Administração Predial - CODAP:

2.1. Divisão de Serviços Gerais - DISEG; e

2.2. Serviço de Patrimônio e Almoxarifado - SERPA;

3. Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira - CEOFI:

3.1. Divisão de Execução Orçamentária e Financeira - DIEFI;

c) Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP:

1. Seção de Qualidade de Vida no Trabalho - SEQUALI;

2. Coordenação de Administração de Pessoal - COAPE:

2.1. Divisão de Pagamento e Benefícios - DIPAB;

2.2. Divisão de Cadastro e Lotação de Pessoal - DICAL; e

2.3. Divisão de Legislação de Pessoal - DILEP;

3. Coordenação de Educação Corporativa e Competências - CEDUC:

3.1. Divisão de Desenvolvimento na Carreira - DIDEC;

d) Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI:

1. Coordenação de Serviços e Infraestrutura de TI - CSITI:

1.1. Divisão de Infraestrutura - DINFR;

2. Coordenação de Sistemas e Portais - CSISP:

2.1. Divisão de Sistemas e Portais - DISISP;

3. Divisão de Governança - DIGOV;

e) Coordenação-Geral de Compras e Contratos - CGCC:

1. Coordenação de Licitações - COLIC:

1.1. Coordenação de Administração de Contratos - COAC;

f) Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças - CGOF:

1. Coordenação de Programação Orçamentária e Financeira - CPROF:

1.1. Divisão de Programação Orçamentária - DPROR; e

1.2. Divisão de Programação Financeira - DPROF;

2. Coordenação de Contabilidade e Custos - CCONT;

III - Departamento de Gestão Estratégica - DGE;

IV - Departamento de Recursos Externos - DRE;

V - Departamento de Fundos de Meio Ambiente - DFMA; e

VI - Departamento do Sistema Nacional do Meio Ambiente - DSISNAMA.

Art. 4º A Assessoria Especial de Controle Interno - AEI tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Divisão de Tomada de Contas Especiais - DTCE.

Art. 5º A Consultoria Jurídica - CONJUR tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Coordenação-Geral de Assuntos de Direito Ambiental - CGDA; e

II - Coordenação-Geral de Assuntos Administrativos - CGAD.

Art. 6º A Secretaria de Biodiversidade - SBIO tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Gabinete - GAB/SBIO;

II - Departamento de Espécies - DESP:

a) Coordenação-Geral Nacional de Proteção e Defesa Animal - CGPRO;

III - Departamento de Educação e Cidadania Ambiental - DEC; e

IV - Departamento de Patrimônio Genético - DPG.

Art. 7º A Secretaria de Qualidade Ambiental - SQA tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Gabinete - GAB/SQA;

II - Departamento de Gestão de Resíduos e Qualidade do Solo - DRQS;

III - Departamento de Gestão de Qualidade do Ar e das Águas - DQAA; e

IV - Departamento de Gestão Ambiental Territorial - DGAT.

Art. 8º A Secretaria de Clima e Relações Internacionais - SCRI tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Gabinete - GAB/SCRI;

II - Departamento de Clima - DCL; e

III - Departamento de Relações Internacionais - DRI.

Art. 9º A Secretaria de Áreas Protegidas - SAP tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Gabinete - GAB/SAP;

II - Departamento de Áreas Protegidas - DAP; e

III - Departamento de Concessões - DCON.

Art. 10. A Secretaria da Amazônia e Serviços Ambientais - SAS tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Gabinete - GAB/SAS;

II - Departamento de Conservação Florestal e Serviços Ambientais - DEFLOR; e

III - Departamento de Ecossistemas - DECO.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor em 21 de setembro de 2020.

RICARDO SALLES

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº 495, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Altera a Resolução 406, de 02 de fevereiro de 2009, que estabelece parâmetros técnicos a serem adotados na elaboração, apresentação, avaliação técnica e execução de Plano de Manejo Florestal Sustentável-PMFS com fins madeireiros, para florestas nativas e suas formas de sucessão no bioma Amazônia.

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19), reconhecido no Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e 10.288, de 22 de março de 2020, que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

